



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a Presidência da Câmara Municipal de Jambeiro, a celebrar convênio com a UVESP (União de Vereadores e Câmaras Municipais de São Paulo) e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jambeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

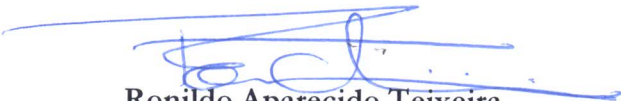
Artigo 1º – Fica a Presidência da Câmara Municipal de Jambeiro autorizada a celebrar convênio com a UVESP (União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo) observado o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com a alteração da Lei 9.648/98, a fim de que sejam colocados à disposição da Câmara Municipal e seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

Artigo 2º – A Câmara Municipal arcará com a despesa do convênio firmado com a UVESP, que corresponderá a 1% (hum por cento) do subsídio do Vereador, multiplicado pelo número de vereadores da casa.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da assinatura do convênio, que terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser editada nova resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, revogando-se às disposições em contrário.

Sala “Major Gurgel”, aos 03 de Setembro de 2009.


Ronildo Aparecido Teixeira
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Publicado e afixado em Quadro Informativo na Secretaria da Câmara Municipal de Jambeiro, aos 03 de Setembro de 2009.


Sílvia Helena de Toledo
Diretora da Secretaria